



**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 809.780 de 10/11/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 04/11/2025, protocolado sob nº 952.034, tendo sido registrado sob nº **809.780** e averbado no registro nº 809.779 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CONFEDERACAO SKATE BRASIL (CSB)

CNPJ nº 65.036.329/0001-58

Natureza:

ATA

São Paulo, 10 de novembro de 2025


Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 144,58	R\$ 41,04	R\$ 28,09	R\$ 7,65	R\$ 9,91
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,90	R\$ 3,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00260873272526093



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJAA000234623EF252

CONFEDERAÇÃO SKATE BRASIL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA – 2025

DATA E LOCAL: aos 25 dias de outubro de 2025, às 10h37, constatando-se quórum, iniciou-se em primeira chamada, realizada de forma remota através da Plataforma Zoom, conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** anexo a esta Ata, enviado de forma digital e via Correios, com aviso de recebimento, através de Ofício Circular #03-10/2025, de 08 de outubro do corrente, que convocava esta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Artigo 30 e subsequentes do Estatuto da CSB, e do qual constava a seguinte Ordem do Dia:

1. Rerratificar da administração praticada pela Diretoria eleita para a gestão encerrada em 31/12/2024, relativamente ao período de 01/01/2025 até 10/05/2025 a fim de convalidar os atos de gestão praticados no período;
2. Rerratificar todos atos da Assembleia Geral Ordinária de caráter eletivo realizada em 10/05/2025;
3. Rerratificar e autorizar a assinatura do Termo de Posse dos eleitos na AGO de 10/05/2025.

Usando de suas atribuições Estatutárias, o Sr. João Scarpin, Presidente da CSB assumiu a abertura dos trabalhos fazendo uso da palavra, cumprimentando os representantes oficiais presentes à Assembleia de suas respectivas entidades filiadas e aos membros presentes dos Conselhos Fiscal, de Atletas, de Administração e de Ética. O Presidente informou que a Assembleia será secretariada pelo Sr. Moacyr Neuenschwander Filho, Secretário Geral da CSB.

Ato contínuo, constatado o quórum necessário às deliberações, o Sr. Presidente da CSB iniciou os trabalhos, explicando os trâmites que serão executados em função da Assembleia ser virtual, procedendo à leitura e votação dos três itens da Ordem do Dia.

Neste momento o Presidente da CSB informou que, por exigência legal, faz-se necessário que esta Assembleia rerratifique os atos da administração diretoria no período de 2021-2024, até a data da eleição da atual Diretoria, ocorrida em 10 de maio de 2025, convalidando todos os atos praticados no período. Neste sentido estão presentes também à esta Assembleia, a maioria dos membros eleitos da gestão anterior (2021-2024), bem como os membros da atual gestão, conforme lista de presença anexa à esta Ata. O Sr. João Scarpin informou à Assembleia Geral que trata-se de medida meramente formal sendo que não há fatos que desabonem a gestão anterior na condução da gestão da CSB no período de 01 de janeiro de 2025 a 10 de maio de 2025.

Isto exposto o Presidente colocou em votação o primeiro item da Ordem do Dia:

1. Rerratificar da administração praticada pela Diretoria eleita para a gestão encerrada em 31/12/2024, relativamente ao período de 01/01/2025 até 10/05/2025 a fim de convalidar os atos de gestão praticados no período.

Após projeção na tela para registro da súmula de votação do item em questão, foi realizada a chamada nominal e contabilizado o registro dos votos. Constatou-se 16 votantes, todos favoráveis a aprovação do item. Não havendo objeção, foi anunciada a proclamação do resultado e o Item 1 foi APROVADO..

Dando sequência o Presidente da CSB colocou para aprovação o segundo item da Ordem do dia:

2. Rerratificar todos os atos da Assembleia Geral Ordinária de caráter eletivo realizada em 10/05/2025;

Após projeção na tela para registro da súmula de votação do item em questão, foi realizada a chamada nominal e contabilizado o registro dos votos. Constatou-se 16 votantes, todos favoráveis



a aprovação do item. Não havendo objeção, foi anunciada a proclamação do resultado e o Item 2 foi APROVADO.

Ato contínuo, o Presidente da CSB colocou para aprovação o terceiro item da Ordem do dia:

3. Rerratificar e autorizar a assinatura do Termo de Posse dos eleitos na AGO de 10/05/2025.

Após projeção na tela para registro da súmula de votação do item em questão, foi realizada a chamada nominal e contabilizado o registro dos votos. Constatou-se 16 votantes, todos favoráveis a aprovação do item. Não havendo objeção, foi anunciada a proclamação do resultado e o Item 3 foi APROVADO.

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, às 11h00 sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à impressão e lavratura desta Ata em 2 (duas) folhas escritas somente no anverso. Depois de reaberta a sessão, tendo sido lida e aprovada, esta Ata vai abaixo assinada pelo Presidente e o Secretário Geral da CSB, que secretariou a Assembleia e lavrou esta Ata.

Confederação Skate Brasil

Assembleia Geral Extraordinária realizada virtualmente em 25 de outubro de 2025

João Vicente Scarpin
Presidente CSB

Moacyr Neuenschwander Filho
Secretário Geral CSB

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
JOÃO VICENTE SCARPIN.

FLORIANÓPOLIS/SC, 31/10/2025

Selo digital: Normal HQ041224-EIY1
Emitido: R\$ 6,33
FRJ: R\$ 1,43 + ISS RS
0,32
Total R\$ 8,08
Em test: da verdade.
Eduardo Martins - Escrevente



CONSULTE EM SELO.TI.SC.US.BR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - C
Dra. Coanice Callado Rodrigues das Santos - OFICIAL
Estrada de Itapeçica, 305 - Vila dos Salzeiros - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-930

Reconheço por semelhança a firma de MOACYR NEUENSCHWANDER
FILHO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Dist. Jd São Luis, São Paulo 28 de outubro de 2025.
Em testº da verdade.

Total: R\$ 8,02 Guia 249

Ilana Farias Santana da Silva
Escrevente autorizada

OFÍCIO CIRCULAR CBHP # 03-10 2025 /Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Confederação Skate Brasil – CSB, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, nos termos do Artigo 19 e subsequentes do ESTATUTO SOCIAL vigente da Confederação Skate Brasil (CSB) os/as Presidentes das Federações filiadas, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2025, às 10h00, em primeira convocação, ou às 11h00, em segunda convocação, por meio de plataforma virtual, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

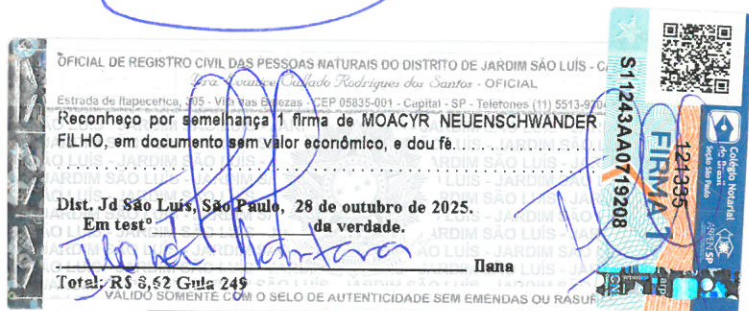
1. Rerratificar da administração praticada pela Diretoria eleita para a gestão encerrada em 31/12/2024, relativamente ao período de 01/01/2025 até 10/05/2025 a fim de convalidar os atos de gestão praticados no período;
2. Rerratificar todos os atos da Assembleia Geral Ordinária de caráter eletivo realizada em 10/05/2025;
3. Rerratificar e autorizar a assinatura do Termo de Posse dos eleitos na AGO de 10/05/2025.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Confederação Skate Brasil

João Vicente Scarpin
Presidente
(2025-2028)

Moacyr Neuenschwander Filho
Ex-presidente
(2021-2024)



Reconheço e assinatura por AUTENTICA de:
JOÃO VICENTE SCARPIN

FLORIANÓPOLIS/SC 31/10/2025
Selo digital: Normal H2041223-DKCA
Empl. R\$ 6,33
FRJ. R\$ 1,43 + ISS R\$ 0,32
Total R\$ 8,08
Em test. da verdade.
Eduardo Martins - Escrevente



Ilana Farias Santana da Silva
Escrevente autorizada

Rua Mario de Andrade, n. 48 - Sala 1602 -
CNPJ 65.036.329/0001-58 • csb@csb.com.br • www.csb.esp.br • página 1 de 1

Horário de Atendimento: Seg. a Sexta-feira das 9h às 18h. - e-mail: atendimento@4tabelionatoflorianopolis.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

SENTENÇA

Processo nº: **1100912-08.2025.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Petição Cível - Petição intermediária**
 Requerente: **José Maria Siviero**
 Requerido: **Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação**

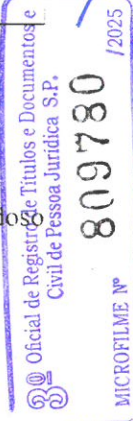
Prioridade Idoso

Juiza de Direito: Dra. **Renata Pinto Lima Zanetta**

Vistos.

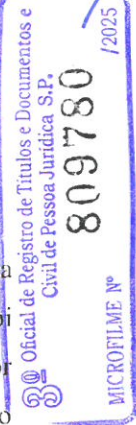
Trata-se de pedido de providências formulado pelo **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo**, a requerimento de **Confederação Skate Brasil**, diante de negativa em se proceder à averbação de ata de assembleia geral ordinária (talão n. 25.781.327).

O Oficial informa que em 04/07/2025 foi apresentada para averbação ata de assembleia geral ordinária da Confederação Skate Brasil, realizada em 10/05/2025, cuja pauta, constante em edital de convocação de 21/03/2025, enumerava várias deliberações e também as eleições para os membros da diretoria para o quadriênio 2025/2028; que, após recepcionada através do talão n. 25.781.327, e prenotada sob n. 948.288, foi emitida nota de devolução tendo em vista que, nos termos de deliberação assemblear tomada em 10/02/2021, o mandato da diretoria se estenderia até 31/12/2024; que, portanto, a eleição em 10/05/2025 foi realizada quando a pessoa jurídica já faltava representação desde cinco meses antes; que a nota de devolução foi aventada a solução através da nomeação de administrador provisório, nos termos do artigo 49 do Código Civil, e que a ata seria admitida caso indicasse ratificação dos atos da administração de 01/01/2025 em diante, estando presentes todos os diretores da última diretoria eleita; que verificou também que os prazos estatutários teriam sido desrespeitados, pois a convocação para a assembleia de caráter eletivo não foi realizada no último semestre do mandato então vigente com a antecedência prevista e a posse da nova diretoria não ocorreu no primeiro dia do ano civil subsequente às eleições; que, como decorrência da ausência de legítima representação e do descumprimento dos ritos estatutários, a averbação da ata foi rejeitada, e em seguida a Confederação Skate Brasil solicitou reconsideração sugerindo ter havido equívoco de interpretação feita ao Estatuto e admitindo os adiamentos realizados "a pedido das chapas concorrentes"; que as alegações da parte suscitada não alteram o entendimento da serventia a





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900



respeito e, portanto, o óbice deve ser mantido (fls. 01/03).

Documentos vieram às fls. 04/144.

Em manifestação dirigida ao Oficial, a parte interessada aduziu que a realização da assembleia geral ordinária de caráter eletivo de que trata a ata e seus anexos foi comunicada às federações filiadas por meio do ofício circular de 20/12/2024 e ratificada por edital de convocação de 27/01/2025, enviado via postal com aviso de recebimento, informando que a mesma seria realizada no dia 22/03/2025; que o edital de convocação foi também publicado em jornal de grande circulação em nível nacional; que nenhuma federação filiada colocou quaisquer objeções quanto ao prazo estipulado, uma vez que, por ser eletiva, a assembleia deveria deliberar e aprovar o balanço e parecer do conselho fiscal do ano de 2024, cuja diretoria estaria deixando a gestão em função de previsão estatutária (fls. 07/08).

Apesar de regularmente intimada, a parte suscitada não apresentou impugnação nos autos (fls. 154).

O Ministério Público ofertou parecer, opinando pela manutenção do óbice (fls. 165/167).

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Registrador dispõe de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, podendo recusar títulos que entender contrários à ordem jurídica e aos princípios que regem sua atividade (artigo 28 da Lei n. 8.935/1994), o que não se traduz como falha funcional.

No sistema registral vigora o princípio da legalidade estrita, pelo qual somente se admite o ingresso de título que atenda aos ditames legais. Assim, o Oficial, quando da qualificação registral, perfaz exame dos elementos extrínsecos do título à luz dos princípios e normas do sistema jurídico (aspectos formais), devendo obstar o ingresso daqueles que não se atenham aos limites da lei.

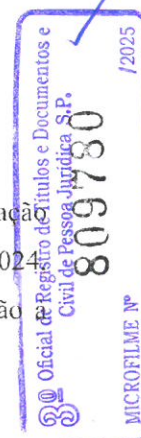
É o que se extrai do item 13, Cap. XVIII, das NSCGJ: *"Deverá ser recusado registro a título, documento ou papel que não se revista das formalidades legais exigíveis, devendo a respectiva nota devolutiva indicar, de modo claro, objetivo e fundamentado o vício obstativo do registro e eventuais exigências para regularização."*

No mérito, o pedido é procedente, para manter o óbice.

No caso, a parte interessada busca a averbação de ata de assembleia geral ordinária da Confederação Skate Brasil, realizada em 10/05/2025, que enumerava várias deliberações, além das eleições para os membros da diretoria para o quadriênio 2025/2028 (fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900



13/15).

No entanto, o título foi desqualificado em razão de a associação encontrar-se irregular com relação à gestão regularmente averbada, vencida desde 31/12/2024 quando a pessoa jurídica já estava sem representação há cinco meses, em flagrante violação da continuidade registral.

Pois bem.

Não há controvérsia sobre o vencimento do mandato da última diretoria que teve eleição registrada, expirado em 30/12/2024 sendo inadmissível sua extensão por prazo indeterminado.

Os sindicatos são pessoas jurídicas de direito privado apesar de não previstos no artigo 44 do Código Civil, cuidando-se de espécie do gênero associação, assim, sujeitam-se à registro para aquisição de personalidade jurídica, no qual haverá a inscrição das averbações relativas às modificações subsequentes.

De fato, conforme previsto em lei (artigos 40 e seguintes do Código Civil; artigos 114 e seguintes da Lei de Registros Públicos), a gestão associativa se exerce por mandatos com prazo certo, sendo devida a averbação das eleições de cada diretoria para garantia de publicidade e de segurança jurídica.

Como se sabe, ordinariamente, as eleições são precedidas de deliberação e aprovação de relatórios contábeis da gestão que se encerra, pois necessárias à exoneração de responsabilidade, com inauguração do prazo decadencial para eventual questionamento.

No caso, incontestado o vencimento do mandato da última diretoria eleita, desde 31/12/2024, de modo que a convocação de assembleia por pessoas que não figuram formalmente como membros da diretoria da entidade não tem valia, sendo correta a recusa do Oficial.

Não se cuida de meras formalidades vazias, mas de exigências necessárias para a observância do princípio da continuidade registral. Somente um administrador provisório nomeado judicialmente poderá promover a regularização do período compreendido entre o término do último mandato e sua nomeação, mediante apresentação das atas de assembleias do período em aberto, ou convocação de assembleia de ratificação dos atos de gestão praticados nesse interregno.

Nesse sentido:

"REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Recurso Administrativo. Associação Civil. Pretensão de averbação de ata de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

assembleia de dissolução da associação. Impossibilidade. Ausência de regular representação. Violação do princípio da continuidade. Necessidade de nomeação judicial de administrador provisório. Precedentes. Recurso desprovido." (CGJSP - Recurso Administrativo 1010803-23.2018.8.26.0510 - Relator (Corregedor Geral da Justiça): Ricardo Mair Anafe - Data de Julgamento: 05/03/2020 - Data de Publicação: 02/03/2020).

"REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Recurso Administrativo. Pretensão de averbação de ata de assembleia que aprovou o estatuto social atualizado. Inexistência de averbação de atas pretéritas. Inobservância ao princípio da continuidade registral. Recurso a que se nega provimento". (CGJ Processo nº 1008317-26.2019.8.26.0562 Corregedor: Des. RICARDO MAIR ANAFE - Data da Decisão: 06/08/2021 - Data do Parecer: 05/08/2021).

"Registro Civil de Pessoa Jurídica - recurso administrativo - averbação de ata de assembleia geral - violação ao princípio da continuidade - necessidade de nomeação judicial de administrador provisório - precedentes da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - recurso não provido." (CGJSP - Recurso Administrativo 1000553-34.2022.8.26.0204 - Relator (Corregedor Geral da Justiça): Fernando Antônio Torres Garcia - Data de Julgamento: 14/08/2023 - Data de Publicação: 18/08/2023).

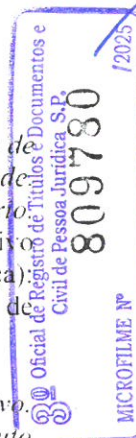
Portanto, resta evidente a impossibilidade de averbação da ata ora apresentada por importar quebra na continuidade registral, o que deve ser regularizado em sede jurisdicional, nos termos do artigo 49 do Código Civil, com nomeação de administrador provisório, a quem incumbirá a necessária regularização da situação jurídico-administrativa da entidade, com convocação de eleição e empossamento da nova diretoria.

Por outro lado, consigno que falece competência à esta Vara administrativa estadual para conhecer e julgar ação de nomeação de administrador provisório.

Alternativamente, poderia se admitir a apresentação de ata de assembleia ratificando todos os atos praticados no período em que a entidade esteve irregular, somado à declaração da maioria dos membros da última diretoria assegurando que a administraram sem que tivesse sido realizada eleição, dessa forma, assumindo a responsabilidade por todos os atos praticados.

Como dito, no sistema registral vigora o princípio da legalidade estrita, pelo qual somente se admite o ingresso de título que atenda aos ditames legais.

Além disso, eventuais irregularidades na administração da entidade ou conflitos de interesses de seus associados são matérias que devem ser debatida na via judicial, com respeito ao contraditório, não podendo ser discutidas nesta via censório-disciplinar.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Não há possibilidade de averbação da ata apresentada por importação quebra na continuidade registral, subsistindo, portanto, o óbice registrário.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de providências para manter o óbice registrário.

Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios.

Oportunamente, ao arquivo.

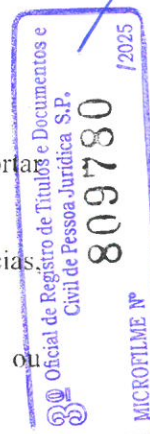
P.R.I.C.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Renata Pinto Lima Zanetta

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



[illegible]

CONFEDERAÇÃO SKATE BRASIL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2025
DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025

LISTA DE PRESEÇA

FEDERAÇÕES (VOTANTES)						
NOME	ENTIDADE	STATUS PARA VOTAÇÃO	CPF	PRESENTE	REPRESENTANTE	PROCURAÇÃO
EDUARDO COSTA FERREIRA	Federação Baiana de Patinação	OK	028.994.604-20	SIM	NÃO	-
THEODERICO VIEIRA	Federação Coariense de Hóquei e Patinação	OK	-	NÃO	NÃO	-
LUCIANA BARCELLOS	Federação Brasileira de Hóquei e Patinação	OK	665.455.951-72	SIM	NÃO	-
CARLOS SCIARRI	Federação Mineira de Patinação	OK	032.465.848-69	NÃO	NÃO	-
EDUARDO SCAPOLE	Federação Pernambucana de Patinação	OK	056.911.412-87	SIM	NÃO	-
LEOPOLDO CASADO	Federação de Patinação do Paraná	OK	305.076.694-87	SIM	NÃO	-
KETHLYN LOUISE MONTEIRO	Federação Gaúcha de Patinação	OK	010.380.359-96	SIM	NÃO	-
SANDRA WELLO	Federação Catarinense de Esportes sobre Rodas	OK	629.020.917-53	SIM	NÃO	-
ANDRÉA COSTA LEINDECKER	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	OK	677.223.420-00	SIM	NÃO	-
FERNANDA GOMES PEREIRA	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	OK	020.604.369-40	SIM	NÃO	-
DIEGO PINHEIRO RACHADEL	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	OK	055.072.339-00	SIM	NÃO	-
RAFAEL MAGALHÃES	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	OK	291.457.048-13	SIM	NÃO	-
LYON ARAGÃO	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	IMPEDIDO	104.084.347-67	SIM	NÃO	-
OSMAR CORRÊA JUNIOR	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	IMPEDIDO	-	NÃO	NÃO	-
ROSABELE POMAR MONDELO	Federação Paulista de Esportes sobre Rodas	OK	-	NÃO	NÃO	-

COMITÊ DE ATLETAS (VOTANTES)						
NOME	MODALIDADE	STATUS PARA VOTAÇÃO	CPF	PRESENTE	REPRESENTANTE	PROCURAÇÃO
Gustavo Merighi Picca	Hóquei sobre Patins Tradicional	OK	449.989.178-44	SIM	NÃO	-
Felipe Augusto Werle	Patinação Artística	OK	058.121.759-42	SIM	NÃO	-
Daniel Antonio da Sona	Roller Freestyle	OK	445.037.358-88	SIM	NÃO	-
Claudia Mendes dos Santos Gonçalves	Roller Derby	OK	080.180.197-46	SIM	NÃO	-
Sofia Serrano Scheibler	Patinação de Velocidade	OK	012.564.109-50	SIM	NÃO	-
Brigitte Mals Ciefles de Souza	Hóquei sobre Patins Tradicional	OK	164.153.387-06	SIM	NÃO	-

TABELEIA
RUA TEREZINHA, 221
CENTRO - CEP 88010-300 - Florianópolis/SC
FONE: (48) 3039-1591 - (48) 99116-1212

Reconheço e assina por AUTENTICA de:
JOÃO VICENTE SCARPIN

FLORIANÓPOLIS, 31/10/2025
Selo digital: Norma
Emitido: R\$ 5,33
Fatura: R\$ 1,43 - ISS R\$ 0,32
Total: R\$ 7,08
Em Iss: -
Eduardo Martins - Escrevente

Horário de Atendimento: Seg. a Sáb. das 9h às 18h - e-mail: atendimento@tabelanotafornopolis.com.br

4ª Tabelionato
Florianópolis

JOÃO VICENTE SCARPIN
PRESIDENTE CSB GESTÃO 2025-2028

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - CAI
Dra. Evanice Caldeira Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Reconheço por semelhança a firma de MOACYR NEUENSCHWANDER
FILHO, em documento sem valor econômico, e dou fé

Dist. Jd São Luis, São Paulo, 28 de outubro de 2025.
Em test: da verdade.

Total: R\$ 8,62 Guia 249

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASUR

Ilana Farias Santana da Silva
Escrevente autorizada

MOACYR NEUENSCHWANDER FILHO
SECRETARIO GERAL CSB GESTÃO 2025-2028

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P.

809780

MICROFILME Nº

12025

CONFEDERAÇÃO SKATE BRASIL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2025
DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025

ITEM 2. Rerratificar todos os atos da Assembleia Geral Ordinária de caráter eletivo realizada em 10/05/2025.

NOME	ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO COSTA FERREIRA	Federação Baiana de Patinagem	X		
THEODEBERTO VIEIRA	Federação Cearense de Hóquei e Patinagem	AUSENTE		
LUCIANA BARCELLOS	Federação Brasileira de Hóquei e Patinação	X		
CARLOS SCIARRI	Federação Goiana de Patinação	AUSENTE		
EDUARDO SCAPOLE	Federação Mineira de Patinagem	X		
LEOPOLDO CASADO	Federação Pernambucana de Patinagem	X		
KETHLYN LOUISE MONTEIRO	Federação de Patinagem do Paraná	X		
SANDRA MELLO	Federação de Hóquei e Patinagem do Estado do Rio de Janeiro	X		
ANDRÉA COSTA LEINDECKER	Federação Gaúcha de Patinagem	X		
FERNANDA GOMES PEREIRA	Federação Catarinense de Patinação Artística	X		
DIEGO PINHEIRO RACHADEL	Federação Catarinense de Esportes sobre Rodas	X		
RAFAEL MAGALHÃES	Federação Paulista de Hóquei e Patinação	X		
LYON ARAGÃO	Federação Paulista de Esportes sobre Patins	IMPEDIDO	IMPEDIDO	IMPEDIDO
OSMAR CORRÊA JUNIOR	Federação Paulista de Hóquei sobre Patins	IMPEDIDO	IMPEDIDO	IMPEDIDO
ROSABELE POMAR MONDELO	Federação Paulista de Patinação Artística	AUSENTE		

*por procuração

NOME	MODALIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
Gustavo Merighi Picca	Hóquei sobre Patins Tradicional	X		
Felipe Augusto Werle	Patinção Artística	X		
Danilo Antonio de Sena	Roller Freestyle	X		
Claudia Mendes dos Santos Gonçalves	Roller Derby	X		
Sofia Serrano Scheibler	Patinção de Velocidade	X		
Brigida Mais Cleffes de Souza	Hóquei sobre Patins Tradicional	X		

*por procuração

SÚMULA DE VOTAÇÃO				
ITEM	2. Rerratificar todos os atos da Assembleia Geral Ordinária de caráter eletivo realizada em 10/05/2025.	VOTANTES	VOTAÇÃO	RESULTADO
		16	SIM	39
		0	NÃO	0
		0	ABSTENÇÃO	0
RESULTADO:		APROVADO		

3^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P.
809780
MICROFILME Nº
1/2025

CONFEDERAÇÃO SKATE BRASIL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2025
DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025

ITEM 3. Rerratificar e autorizar a assinatura do Termo de Posse dos eleitos na AGO de 10/05/2025.

NOME	ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO COSTA FERREIRA	Federação Baiana de Patinagem	X		
THEODEBERTO VIEIRA	Federação Cearense de Hóquei e Patinagem	AUSENTE		
LUCIANA BARCELLOS	Federação Brasileira de Hóquei e Patinação	X		
CARLOS SCIARRI	Federação Goiana de Patinação	AUSENTE		
EDUARDO SCAPOLE	Federação Mineira de Patinagem	X		
LEOPOLDO CASADO	Federação Pernambucana de Patinagem	X		
KETHLYN LOUISE MONTEIRO	Federação de Patinagem do Paraná	X		
SANDRA MELLO	Federação de Hóquei e Patinagem do Estado do Rio de Janeiro	X		
ANDRÉA COSTA LEINDECKER	Federação Gaúcha de Patinagem	X		
FERNANDA GOMES PEREIRA	Federação Catarinense de Patinação Artística	X		
DIEGO PINHEIRO RACHADEL	Federação Catarinense de Esportes sobre Rodas	X		
RAFAEL MAGALHÃES	Federação Paulista de Hóquei e Patinação	X		
LYON ARAGÃO	Federação Paulista de Esportes sobre Patins	IMPEDIDO	IMPEDIDO	IMPEDIDO
OSMAR CORRÊA JUNIOR	Federação Paulista de Hóquei sobre Patins	IMPEDIDO	IMPEDIDO	IMPEDIDO
ROSABELE POMAR MONDELO	Federação Paulista de Patinação Artística	AUSENTE		

*por procuração

NOME	MODALIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
Gustavo Merighi Picca	Hóquei sobre Patins Tradicional	X		
Felipe Augusto Werle	Patinção Artística	X		
Daniilo Antonio de Sena	Roller Freestyle	X		
Claudia Mendes dos Santos Gonçalves	Roller Derby	X		
Sofia Serrano Schelbler	Patinção de Velocidade	X		
Brigida Mais Cleffes de Souza	Hóquei sobre Patins Tradicional	X		

*por procuração

SÚMULA DE VOTAÇÃO				
ITEM	3. Rerratificar e autorizar a assinatura do Termo de Posse dos eleitos na AGO de 10/05/2025.	VOTANTES	VOTAÇÃO	RESULTADO
		16	SIM	39
		0	NÃO	0
		0	ABSTENÇÃO	0
RESULTADO:		APROVADO		

3@ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P.
809780
MICROFILME Nº 1/2025